

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ELESBÃO VELOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - PMEVS

Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA O CAMINHÃO PIPA (M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA: LWG-3520) PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 073/2025 - PMEV

Dispensa Eletrônica Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, torna público aos interessados que o Poder Legislativo pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: de 30/10/2025 até as 13h:30min do dia 03/11/2025**
- A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: cplpmev@gmail.com, até a data limite de apresentação da proposta.
- O Aviso/Projeto Básico/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura <https://elesbaoveloso.pi.gov.br/>
- Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplpmev@gmail.com

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 5.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 5.12.3. ANEXO III – Declaração De Gestão Contratual;
- 5.12.4. ANEXO IV- Declaração De Que não Possui Parentesco;

Elesbão Veloso/PI, 28 de outubro de 2025.

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 073/2025 - PME V

Dispensa Eletrônica Nº 013/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PIPA					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RODA TRAS CAMINHAO PESADO	4	UN	R\$ 158,25	R\$ 633,00
2	SERVIÇO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	1	UN	R\$ 949,50	R\$ 949,50
3	SERVIÇO DE TROCAR BOIA DO TANQUE	1	UN	R\$ 211,00	R\$ 211,00
4	SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA TS TRACADO	2	UN	R\$ 422,00	R\$ 844,00
5	SERVIÇO DE BALANCA	2	UN	R\$ 316,50	R\$ 633,00
6	SERVIÇO ALINHAMENTO EIXO DT	1	UN	R\$ 189,90	R\$ 189,90
7	SERVIÇO BALANCEAMENTO DT	2	UN	R\$ 94,95	R\$ 189,90
8	SERVIÇO DE REMOCAO E INSTALACAO DO EIXO CENTRAL	1	UN	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
9	SERVIÇO DE RECONDICIONAR PONTA DE EIXO CENTRAL	1	UN	R\$ 2.637,50	R\$ 2.637,50
10	SERVIÇO DE TROCAR BUCHA DO TIRANTE	6	UN	R\$ 263,75	R\$ 1.582,50
11	SERVIÇO DE AMORTECEDOR DT CAMINHAO	2	UN	R\$ 52,75	R\$ 105,50
12	SERV DE TROCAR MANGOTE DO INTERCULER	1	UN	R\$ 189,90	R\$ 189,90
13	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	1	UN	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00
14	SERVIÇO DE REMOVER E COLOCAR DIFERENCIAL	1	UN	R\$ 1.275,38	R\$ 1.275,38
VALOR TOTAL SERVIÇOS					R\$ 30.541,08
PEÇAS					
1	ESTOPA PACOTE PARA LIMPEZA SJ0102	3	UN	R\$ 5,39	R\$ 16,17
2	PORCA SEXTRAVADA SIMPLES 12 MM ROSCA FINA 13001	1	UN	R\$ 3,23	R\$ 3,23
3	COLA P/ JUNTAS 3M H00022460	6	UN	R\$ 28,03	R\$ 168,17
4	REBITE 13X14 ALUMINIO 6113	70	UN	R\$ 0,75	R\$ 52,82
5	PINO DE CENTRO 5/8 x 12 CB	2	UN	R\$ 33,59	R\$ 67,18
6	PORCA SEXT. DUPLA 5/8 UNF 13023	2	UN	R\$ 6,47	R\$ 12,94
7	CHAVE SETA C/RETORNO AUTOMATICO CABO PRETO IM12079	1	UN	R\$ 754,60	R\$ 754,60
8	PORCA SEXTAVADA M16 X 1,50 (MB) NYB ZB 50391	16	UN	R\$ 5,98	R\$ 95,73
9	ROLAMENTO RODA DT INT MB 1614/1620 33214	2	UN	R\$ 339,57	R\$ 679,14
10	ROLAMENTO RODA DT EXT MB 1924/1941 OF 1313/12	2	UN	R\$ 264,11	R\$ 528,22
11	TAMBOR FREIO TR MB ATEGO/ATRON/1620 HF1403	2	UN	R\$ 1.509,20	R\$ 3.018,40
12	ROLAMENTO RODA EXT MB 2013/2213/2314 AXOR 2035 33117	4	UN	R\$ 420,42	R\$ 1.681,68
13	GRAXA ROLAMENTO 400G HEXXLUB 8101400	1	UN	R\$ 59,29	R\$ 59,29
14	RETENTOR RODA DT MB 1618/1620 28823-3	2	UN	R\$ 105,51	R\$ 211,03
15	PINO MANGA EIXO MB ATEGO 45.00 STD	2	UN	R\$ 242,55	R\$ 485,10
16	CHIME MANGA EIXO MB 1614/1618 45MM VA088C-	2	UN	R\$ 212,37	R\$ 424,73
17	REPARO MANGA EIXO MB 1614/1714/2420 90/... VA088K-	1	UN	R\$ 323,40	R\$ 323,40
18	BUCHA MANGA EIXO 1614/1714/2420 90/...	4	UN	R\$ 102,41	R\$ 409,64
19	ROLAMENTO LATERAL COROA O 370/71/400/500 110308	2	UN	R\$ 501,27	R\$ 1.002,54
20	ROLAMENTO INTER. CUBO BALANCA MB	2	UN	R\$ 501,27	R\$ 1.002,54



21	REPARO EIXO TANDEN BALANCA	2	UN	R\$ 472,16	R\$ 944,33
22	LONA FREIO DIANT/TRAS MB 1618/1620/ATEGO STD 903040013	1	UN	R\$ 340,64	R\$ 340,64
23	PINO TIRANTE MB 2217/2220/2335 13153	12	UN	R\$ 447,37	R\$ 5.368,44
24	TRAVA ARANHA CUBO-TR MB 370/371 TR.072	4	UN	R\$ 33,71	R\$ 134,84
25	DESENGRIPANTE WHITE LUB AEROSOL 146 WHITELUB	1	UN	R\$ 26,95	R\$ 26,95
26	PARAF. SEXTAVADO 20 X 100 /UND	8	UN	R\$ 26,95	R\$ 215,60
27	RETENTOR RODA TRAS. MB 1919/1513/2 12182-7	4	UN	R\$ 76,78	R\$ 307,10
28	OLEO HIPOIDE 140 GL4 20L HEXXLUB 4310020	1	UN	R\$ 673,75	R\$ 673,75
29	MANGOTE DO INTERCOOLER 70X70X210MM 3456080	1	UN	R\$ 334,18	R\$ 334,18
30	JUNTA DA TAMPA VALVULA MEMBRANA 5005841	1	UN	R\$ 150,92	R\$ 150,92
31	MANGUEIRA DE ASPIRAR CABINE COMPLETA COM PISTOLA EL01PT	1	UN	R\$ 183,26	R\$ 183,26
32	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MOTOR OM 904/924 76904	1	UN	R\$ 485,10	R\$ 485,10
33	BOIA COMBUSTIVEL MB 1300LTS TANQUE PLASTICO T070011	1	UN	R\$ 441,98	R\$ 441,98
34	CUBO DO EIXO CENTRAL MODERNO: MB 2318,14,25, 2414, 013.000115	1	UN	R\$ 2.728,63	R\$ 2.728,63
35	AMORTECEDOR DT MB 1114/1313/1314	2	UN	R\$ 867,79	R\$ 1.735,58
36	GRAXA ROLAMENTO 900GR HEXXLUB 8101900	6	UN	R\$ 70,07	R\$ 420,42
37	OLEO HIPOIDE S 140 GL4 1L	5	UN	R\$ 40,71	R\$ 203,53
38	ROLAMENTO SCANIA/MB1313/AXOR2625 100x150x39mm 120466	4	UN	R\$ 428,08	R\$ 1.712,34
39	PINO CENTRO 12 X 7 ACO 8.8 300991	1	UN	R\$ 18,33	R\$ 18,33
40	SILICONE PRETO DE ALTA TEMPERATURA 09710	4	UN	R\$ 23,72	R\$ 94,86
41	SILICONE BLACK 598 2643331	1	UN	R\$ 140,14	R\$ 140,14
42	ANEL PISTA 93,58X124,56X143,08X24,76 MB 2318/2225/	2	UN	R\$ 212,82	R\$ 425,64
VALOR TOTAL PEÇAS					R\$ 28.083,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 58.624,18

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei n ° 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n ° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para restabelecer as condições de funcionamento e segurança do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) utilizado pelo Município de Elesbão Veloso/PI, que apresenta falhas mecânicas e estruturais decorrentes do uso contínuo.

2.2. O Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) desempenha função essencial nas ações de abastecimento de água, combate a incêndios, limpeza urbana e apoio logístico às secretarias municipais, sendo indispensável a realização imediata da manutenção corretiva para garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em manutenção de veículos pesados (caminhões), com mão de obra qualificada e uso exclusivo de peças novas, originais ou de primeira linha, devidamente certificadas e compatíveis com o modelo do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução mais adequada para a contratação seria contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI;

3.2. A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, destinados ao Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI, visando restabelecer plenamente as condições de funcionamento, segurança e eficiência do veículo, essencial às atividades operacionais do município.

3.3. O serviço abrangerá diagnóstico técnico completo, substituição de componentes danificados e reparo dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais do caminhão, conforme especificações técnicas e orientações do fabricante. O conjunto de ações visa assegurar a integridade do veículo e prolongar sua vida útil, evitando interrupções nas atividades públicas que dependem diretamente de sua utilização.

3.4. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em manutenção de veículos pesados, com mão de obra qualificada e peças novas e originais, garantindo o cumprimento de padrões de qualidade, segurança e desempenho.

3.5. A solução contempla todas as etapas necessárias para o retorno do veículo à sua condição operacional plena, incluindo:

- Inspeção e diagnóstico técnico detalhado do caminhão;
- Elaboração e aprovação prévia do orçamento discriminando peças e serviços;
- Execução dos reparos corretivos necessários;
- Fornecimento e substituição de peças e materiais novos;
- Testes de funcionamento e emissão de laudo técnico de conclusão;
- Entrega do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente limpo e revisado.

3.6. O resultado esperado é um Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) em condições ideais de uso, garantindo o abastecimento de água e o apoio logístico às secretarias municipais, especialmente nas ações voltadas às comunidades rurais e no suporte a emergências.

3.7. Assim, a solução atende de forma completa às necessidades operacionais e de continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Elesbão Veloso/PI, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais, indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento do objeto e a obtenção do resultado esperado pela Administração Pública:

1. Requisitos Técnicos

1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de manutenção corretiva em veículos pesados (caminhões), comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.2. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações do fabricante do veículo, as normas da ABNT, e as recomendações técnicas do setor automotivo aplicáveis.



1.3. As peças e materiais utilizados deverão ser novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com o modelo do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520), e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

1.4. A contratada deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado e orçamento discriminado com os valores das peças e dos serviços antes da execução, para aprovação pela Administração.

1.5. A execução dos serviços deverá ser realizada em instalações adequadas, com equipamentos e ferramentas apropriadas para veículos de grande porte, sob a supervisão de mecânicos qualificados e experientes.

1.6. Deverá ser emitido laudo técnico de conclusão dos serviços, contendo o relatório de todas as intervenções realizadas e a comprovação do perfeito funcionamento do veículo após a manutenção.

2. Requisitos Operacionais

2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização formal de início emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

2.2. A contratada será responsável pelo transporte do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) até o seu estabelecimento, bem como pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso após a conclusão dos serviços.

2.3. Todos os testes e ajustes deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, até que o veículo esteja plenamente operacional.

2.4. Deverá ser garantido o sigilo e a integridade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela Administração durante o processo.

3. Requisitos de Qualidade e Garantia

3.1. Os serviços prestados e as peças aplicadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

3.2. Durante o período de garantia, qualquer falha decorrente de execução inadequada ou defeito de fabricação das peças deverá ser corrigida pela contratada sem custos adicionais para o Município.

3.3. A contratada deverá manter padrões de qualidade e segurança compatíveis com as normas técnicas vigentes e boas práticas de manutenção automotiva.

4. Requisitos Administrativos

4.1. A empresa deverá estar regularmente inscrita no CNPJ, com objeto social compatível com o objeto da contratação, e apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.2. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

4.3. A contratada deverá indicar um responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços, que responderá tecnicamente perante a Administração.

4.4. O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável e à comprovação da execução integral e satisfatória dos serviços.

5. Requisitos de Fiscalização

5.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a execução, verificará a conformidade das peças aplicadas e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. A contratada deverá permitir o acesso irrestrito da fiscalização ao local de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e documentos solicitados.

Esses requisitos asseguram que o item contratado atenda plenamente às necessidades da administração pública, promovendo eficiência, economia e continuidade na prestação dos serviços de saúde no município.

6. Modalidade e Tipo de Licitação.

6.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei nº 14.133/2021](#);

6.3. Devido aos artigos supramencionados, sugere-se que seja adotada a modalidade Dispensa, na forma Eletrônica sem disputa para a presente contratação;

6.4. Considerando esses aspectos, sugere-se a adoção do tipo “menor preço ou maior desconto”, considerando que essa corresponde aos anseios da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, ao possibilitar a contratação da empresa com a melhor qualificação técnica, entre as licitantes concorrente, sem deixar de considerar a relação custo-benefício que o gestor de finanças públicas deve observar;

6.5. Na dispensa baseado no “menor preço ou maior desconto”, as empresas estão cumprindo as disposições legais que visam promover o desenvolvimento e a excelência criativa no setor, devendo apresentar as melhores ideias e estratégias, impulsionando a inovação e garantindo que as campanhas publicitárias estejam em conformidade com os princípios éticos e legais da profissão.

6.6. Legislação Aplicada

6.6.1 A licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos nos seguintes diplomas: a) Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e c) Decreto Municipal nº 51101/2023.

6.7. Valor Estimado da Contratação

6.7.1. O valor da presente contratação de serviços de publicidade esta estimado em **R\$: 58.624,18 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

6.8. Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços

6.8.1. Para a proposta de preços deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021; b) Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9. Da Forma Eletrônica

6.9.1. A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI entende que para garantir a transparência, a lisura e o sigilo das informações, a presente dispensa deve ser em formato eletrônico, atendendo as diretrizes expostas pela Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. No contexto da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, o formato eletrônico, ele assegura a inviolabilidade das informações, além de permitir uma avaliação mais precisa das propostas, o que confere maior transparência e rigor ao processo.

6.10. Da Habilitação

6.10.1. Para participarem do presente certame, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

6.11. Comissão de Julgamento



6.11.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo da:

6.11.1.1. Agente de Contratação /Comissão de Contratações, será constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada de acordo com a Lei nº 14.133/2021: Para administrar todo o processo licitatório;

6.11.1.2. A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Agente/Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria da Comissão da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.

6.12. Condições Contratuais

6.12.1. As cláusulas dispostas na minuta do contrato observarão as determinações da Lei nº 14.133/2021 e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a empresa, dadas as características da atividade e as exigências legais as quais se submetem.

6.12.2. O pagamento da remuneração da empresa a ser contratada não será condicionado aos resultados que se visa obter com a campanha, nem a qualidade técnica das ações publicitárias.

6.12.2.1. Os resultados de uma ação não estão diretamente relacionados com o desempenho da empresa contratada, na medida em que fatores externos (cenário vivenciado pelo país, convicção ideológica do cidadão, postura de servidores no atendimento ao público, etc.) também interferem no grau de atingimento dos objetivos de uma campanha, independentemente da qualidade técnica da ação de publicidade e dos serviços prestados.

6.12.3. O disposto no item anterior não impede que o órgão avalie, a execução dos serviços, por meio do fiscal e do gestor para tanto instituídos, com vistas a aferição da qualidade técnica e do fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.13. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

6.14. O instrumento convocatório desta licitação observará as exigências dispostas na Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual a ser firmado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e continuidade do serviço público.

1. Forma de Execução

1.1. A execução do objeto contratual ocorrerá de forma indireta e por empreitada por preço unitário, conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração, com fornecimento de peças e materiais necessários à manutenção corretiva do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520).

1.2. A contratada deverá realizar diagnóstico técnico prévio, apresentando à Administração orçamento discriminado dos serviços e peças que serão utilizados, para aprovação e autorização formal da execução.

1.3. Após a autorização, a contratada iniciará imediatamente os serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.



1.4. A execução deverá ocorrer nas instalações da contratada, que será responsável pelo transporte do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) até o local dos serviços e pelo seu retorno à sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso.

2. Acompanhamento e Fiscalização

2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o andamento dos serviços;
- b) verificar a conformidade das peças aplicadas;
- c) atestar a execução adequada dos serviços;
- d) comunicar formalmente qualquer irregularidade ou não conformidade;
- e) registrar em relatório as observações técnicas pertinentes.

2.3. A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços, bem como fornecer informações, documentos e comprovantes solicitados pela Administração.

3. Recebimento do Objeto

3.1. Concluída a execução, o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) será submetido a testes de funcionamento e inspeção técnica, realizados em conjunto pela contratada e pela fiscalização designada.

3.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, mediante laudo técnico e termo de entrega do veículo após a conclusão dos serviços;
- b) Recebimento definitivo, após o decurso do prazo de garantia e a constatação de que os serviços e materiais atenderam plenamente às exigências do contrato.

3.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido mediante comprovação do funcionamento regular do caminhão e da inexistência de pendências técnicas ou contratuais.

4. Garantia e Responsabilidade

4.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução ou defeitos de fabricação.

4.2. O prazo de garantia mínima será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Durante o período de garantia, constatada qualquer anomalia relacionada aos serviços prestados, a contratada deverá realizar reparo ou substituição imediata, sem ônus para o Município.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.3.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a administração pública e dos órgãos de controle.

5.3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.



5.3.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

5.3.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

5.3.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI para execução dos serviços contratados;

5.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei n.º 14.133/21 e alterações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Prefeitura Municipal.

5.3.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

5.3.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

5.3.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

5.3.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.13. Disponibilizar a mão de obra qualificada e em número suficiente;

5.3.14. Fornecer todos os materiais, EPIs, ferramentas, veículos e equipamentos necessários;

5.3.15. Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança;

5.3.16. Realizar os serviços conforme o cronograma aprovado e garantir a qualidade;

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

5.4.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

5.4.3. Atestar nas notas fiscais elou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

5.4.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

5.4.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

5.4.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

5.4.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.4.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

5.4.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

5.4.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

5.4.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

5.4.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, SIº).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, SIº).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços instrumentos disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05 de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, atestado os serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, desde que não haja fatos impeditivos provocados pelo contratado;

6.4.2. Apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, acompanhada da documentação de adimplência, relatório da execução dos serviços, que será analisada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e que se estiver de acordo com as condições do contrato será atestada, caso contrário será diligenciada a contratada para os ajustes devidos;

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Na fatura mensal deverá estar discriminadas as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.6. Em caso de ocorrência de erros ou omissão por parte do contratado, o mesmo será comunicado pelo contratante, ficando o pagamento suspenso até serem sanadas as ocorrências;

6.4.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidades ou inadimplência;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante nas plataformas online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2025.

8.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIVIDADE: 20.122.0204.2121 – Manut. e Conservação das Máquinas

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO: 1.500.01.999 – Tesouro Municipal

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elesbão Veloso/PI, 15 de outubro de 2025.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de
Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro

COLABORADOR TÉCNICO:

Deuhilton Soares Absolon
Coordenador de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – PMEUV

Processo Administrativo Nº 073/2025 - PMEUV

Dispensa Eletrônica Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de -----, inscrito no CNPJ nº -----, por seu representante legal, o Sr.(a) ----- na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo Nº 073/2025 – PMEUV; Dispensa Eletrônica Nº 013/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para o Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI.

1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente, devendo a contratada concluir os trabalhos dentro do período estabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

§ 2º A prorrogação da vigência somente será admitida quando comprovado o interesse público e devidamente motivada, especialmente nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou necessidade de adequação técnica não prevista inicialmente.

§ 3º Findo o prazo contratual e cumpridas todas as obrigações, a Administração emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando-se a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1.2. Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a administração pública e dos órgãos de controle.

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de



despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI.

3.1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

3.1.5. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

3.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI para execução dos serviços contratados;

3.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei n.º 14.133/21 e alterações;

3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Prefeitura Municipal.

3.1.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

3.1.10. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

3.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

3.1.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.13. Disponibilizar a mão de obra qualificada e em número suficiente;

3.1.14. Fornecer todos os materiais, EPIs, ferramentas, veículos e equipamentos necessários;

3.1.15. Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança;

3.1.16. Realizar os serviços conforme o cronograma aprovado e garantir a qualidade;

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

3.4.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

3.4.3. Atestar nas notas fiscais elou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

3.4.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

3.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

3.4.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

3.4.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

3.4.8. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

3.4.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

3.4.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;



3.4.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

3.4.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

3.4.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais ocorrerão nas dependências da empresa contratada, devidamente equipada para a realização de serviços de manutenção corretiva em veículos pesados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.2. O transporte do Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) até o estabelecimento da contratada, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de segurança e conservação.

4.3. As peças e materiais substituídos deverão ser novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com o modelo e a marca do veículo, vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou fora das especificações do fabricante.

4.4. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue limpo, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de relatório técnico detalhado, contendo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) lista das peças aplicadas;
- c) número de série e referência dos componentes substituídos;
- d) data da conclusão e assinatura do responsável técnico.

4.5. O prazo máximo para entrega do veículo completamente reparado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração.

4.6. A entrega deverá ocorrer na Garagem Municipal de Elesbão Veloso/PI, situada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante termo de recebimento provisório e posterior atestação da fiscalização.

4.7. Qualquer atraso injustificado ou entrega em desacordo com as especificações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado para a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, no Caminhão Pipa (M. Benz/Atron 2729 K 6x4 - Placa: LWG-3520) pertencente à frota municipal de Elesbão Veloso/PI, é de **R\$ 58.624,18 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

- **Serviços de manutenção:** R\$ 30.541,08 (trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos);
- **Peças e materiais:** R\$ 28.083,10 (vinte e oito mil, oitenta e três reais e dez centavos).

5.2. O valor acima representa a estimativa orçamentária, obtida por meio de pesquisa de preços de mercado, podendo sofrer variação em decorrência do processo licitatório, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e vantajosidade.

5.3. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória do objeto e o pleno funcionamento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



5.4. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do atesto da nota fiscal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou irregularidades na execução contratual, cabendo à contratada sanar eventuais inconformidades para liberação do crédito.

5.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, administrativos e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento das peças, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional.

5.7. Eventuais reajustes ou atualizações de preços somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJ. ATIVIDADE: 20.122.0204.2121 – Manut. e Conservação das Máquinas

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO: 1.500.01.999 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a). _____, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca do município de Elesbão Veloso/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Elesbão Veloso/PI, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI

José Ronaldo Gomes Barbosa

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Nº 073/2025 - PMEVS
Dispensa Eletrônica Nº 013/2025

....., inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada, através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Elesbão Veloso/PI, a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo Administrativo Nº 073/2025 - PMEVS

Dispensa Eletrônica Nº 013/2025

DECLARAÇÃO

AO PODER LEGISLATIVO DE ELESBÃO VELOSO/PI;

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade